



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 67/2015

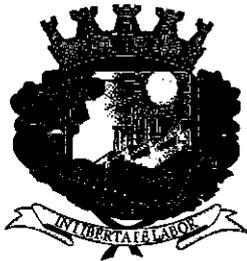
Senhor Presidente,

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) e os demais vereadores subscritos, requerem-nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Senado Federal a fim de ser submetido à apreciação, o Projeto de Lei nº 2.505, de 23 de fevereiro de 2000, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para determinar que constituem recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública bens, direitos e valores apreendidos pela Polícia Federal, com perdimento decretado pela Justiça Federal como fruto de contrabando ou descaminho, e que possam ser usados na repressão ao crime".

Justificativa:

A presente moção tem por objetivo apelar ao Senado Federal, para que tome medidas urgentes e necessárias à aprovação do projeto de lei que acrescenta o inciso VI ao artigo 2º da Lei que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública.

A aprovação do Projeto de Lei nº 2.505/2000, conferirá maior eficácia ao Fundo Nacional de Segurança Pública, cujo objetivo é apoiar projetos de todos os entes federados na área de segurança pública e de prevenção à violência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Desse modo, materiais bélicos, de informática e de comunicação, além de veículos terrestres, aquáticos e aeronaves e valores apreendidos pela Polícia Federal, com perdimento decretado pela Justiça Federal como fruto de contrabando ou descaminho, poderão ser utilizados no combate ao crime através de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.

Os bens serão decretados como perdidos após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de apreensão, e serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e/ou aos Municípios que, em contrapartida, se comprometerão com o plano nacional de segurança pública.

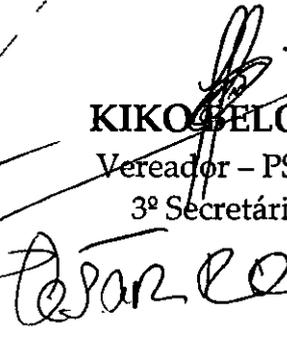
80% (oitenta por cento) do produto de contrabando e descaminho será repassado aos Estados, ao Distrito Federal e/ou aos Municípios, que poderão melhor equipar seus órgãos de segurança, e os outros 20% (vinte por cento) serão destinados à Polícia Federal.

Resta evidenciado que o Projeto de Lei nº 2.505/2000 tem por objetivo melhor equipar as forças policiais sem onerar os cofres públicos, salientando-se que, dado o nível de sofisticação das quadrilhas e das organizações criminosas, o material a ser repassado será de grande valia para os componentes dos órgãos de segurança pública.

Assim, solicito aos nobres Vereadores, a aprovação da presente Moção de Apoio e que seja enviada cópia ao Presidente do Senado Federal, Senhor Renan Calheiros, solicitando a apreciação do Projeto de Lei nº 2.505, de 23 de fevereiro de 2000, na Câmara dos Deputados.


Adroaldo M. de Almeida (Dinor)
Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343

Valinhos, 12 de junho de 2015.


KIKO BELONI
Vereador - PSDB
3º Secretário


Lourivaldo M. de Oliveira
Vereador